



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIDAS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO E ACONDICIONADAS EM MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, INSTITUCIONAIS E DE CAMPO DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG. |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ATÉ ÀS <b>08h59min</b> DO DIA <b>26/08/2026</b>                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ÀS <b>09h00min</b> DO DIA <b>26/08/2026</b>                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Imediatamente após a classificação das propostas de preços.                                                                                                                                                                                                    |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIM                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>                                                                                                                                                                 |
| <b>ORÇAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP</b><br><b>* A contar da intimação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05 dias úteis                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12 meses (com possibilidade de prorrogação)                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b><br><b>* A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | O intervalo mínimo será de R\$ 100,00                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CASAS DECIMAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="http://www.caratinga.mg.gov.br">www.caratinga.mg.gov.br</a> . |



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br">licitacao@caratinga.mg.gov.br</a> |
| <b>Obs.1:</b> As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.caratinga.mg.gov.br">https://www.caratinga.mg.gov.br</a> , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <a href="https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/">https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/</a> , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. |                                                                                                                                                                |
| <b>Obs.2:</b> Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.</i>            |                                                                                                                                                                |
| <b>Obs.3:</b> Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                |

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950 - Zacarias, Caratinga - MG - 35302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos Órgãos e Unidades da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município de Caratinga/MG.

1.2. A descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação consta do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto, uma vez que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)**

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.6.0 lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.20.5 Só poderá haver empate entre propostas de igual valor não sucedidas por lances ou entre lances de igual valor registrados pelo sistema, observada a ordem de recebimento e os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.3 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

#### 9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

**9.6.1.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

**9.6.1.1** O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**9.6.2.** balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

**9.6.2.1.** A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – LG

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) \div (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

SOLVÊNCIA GERAL – SG

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

**9.6.2.2** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero).

**9.6.2.3** Os Balanços patrimoniais e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

### 9.7. Qualificação Técnica:



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**9.7.1** Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, ou documento equivalente de licenciamento sanitário previsto na legislação local, referente ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento das refeições e compatível com as atividades objeto desta licitação.

**9.7.2** Será admitido documento equivalente ao Alvará Sanitário, desde que válido nos termos da legislação sanitária aplicável e suficiente para comprovar a regularidade do estabelecimento perante o órgão competente.

**9.7.3** A Administração poderá realizar diligência junto ao órgão sanitário expedidor para verificar a validade, autenticidade e compatibilidade do documento apresentado.

**9.7.4** Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior da licitante no fornecimento de refeições prontas para consumo coletivo, incluindo preparo, acondicionamento e entrega, com características compatíveis com o objeto da licitação.

### **9.8 Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

**9.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**9.10.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberão:

**I** – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II** – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quanto aos recursos interpostos contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação, previstos nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 deste Edital, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

10.2.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização do campo próprio pelo Pregoeiro, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

10.2.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso, possibilitando o prosseguimento do procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas.

10.3.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

10.4. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior.

10.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

10.9. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do sistema eletrônico, ressalvada eventual indisponibilidade técnica formalmente reconhecida pela Administração, hipótese em que deverão ser observadas as orientações divulgadas pelo Pregoeiro.

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante consulta no sistema eletrônico utilizado para realização do certame ou pelos demais meios disponibilizados pela Administração.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

## **12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br).

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio [licitacao@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 07 de agosto de 2026.

---

Valdenice Gomes de Souza Matias  
Agente de Contratação



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

*Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 017/2024*

| <b>ÁREA REQUISITANTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área Requisitante:       | Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito. |
| E-mail:                  | <a href="mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br">licitacao@caratinga.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Telefone:                | (33) 3329-8019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Responsável pelo estudo: | Lara Tatiele Maciel da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Cargo/Função:            | Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município.

O problema administrativo identificado consiste na necessidade permanente de disponibilização de alimentação adequada para servidores, colaboradores e equipes que desempenham atividades externas, serviços contínuos, ações emergenciais, mutirões, eventos institucionais e demais atividades que exijam permanência prolongada em serviço ou dificultem o deslocamento para alimentação em local apropriado. A insuficiência, indisponibilidade ou inadequação desse fornecimento pode comprometer diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos e ao adequado atendimento das demandas da população.

A necessidade da contratação não decorre de demanda genérica ou abstrata, mas de levantamentos realizados junto aos diversos órgãos e unidades vinculados à Administração Municipal, os quais identificaram a necessidade contínua de fornecimento de refeições para atendimento das atividades desenvolvidas tanto na sede quanto nos distritos e povoados do Município. Trata-se de demanda recorrente e indispensável à rotina administrativa e operacional, cuja utilização ocorre de forma frequente em razão das diversas ações executadas pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, e considerando as demandas apresentadas pelos diversos setores da Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por intermédio da Superintendência de Contratos e Licitações, promoveu a consolidação das necessidades em procedimento único, reunindo os itens necessários ao atendimento das diversas unidades administrativas. Essa consolidação tem por objetivo conferir racionalidade, planejamento e coordenação à fase preparatória da contratação, permitindo a



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



adequada gestão das necessidades identificadas e a otimização dos recursos públicos.

A atuação centralizada da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por meio da Superintendência de Contratos e Licitações, possibilita o tratamento organizado de uma necessidade comum a múltiplos órgãos municipais, evitando a fragmentação indevida de procedimentos, promovendo maior controle das demandas, favorecendo a padronização das especificações dos itens a serem contratados e permitindo que a futura contratação seja estruturada de forma mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Caratinga/MG, até o presente exercício, não possui Plano de Contratações Anual — PCA formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda não se encontra vinculada a instrumento dessa natureza.

Todavia, a ausência de PCA não impede a regular instrução da contratação, desde que demonstrados, no processo administrativo, o interesse público envolvido, a necessidade da contratação, a adequada definição do objeto, a estimativa da demanda e a compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024, no que couber.

No caso concreto, a demanda decorre das requisições preliminares apresentadas pelos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, as quais indicaram a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município. A contratação visa assegurar o atendimento contínuo das demandas alimentares dos servidores, colaboradores e equipes em serviço, garantindo condições adequadas para a execução das atividades públicas tanto na sede quanto nos distritos e povoados do Município.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por intermédio da Superintendência de Contratos e Licitações, promoveu a consolidação das demandas setoriais, a fim de conferir maior racionalidade, organização e planejamento à futura contratação, evitando a fragmentação indevida de procedimentos e permitindo o atendimento coordenado das necessidades comuns da Administração Municipal.

Assim, embora inexistente PCA formalmente aprovado, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo setorial, nas requisições formalizadas pelas Secretarias demandantes e na necessidade de assegurar condições adequadas para o fornecimento de alimentação destinada à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais compatíveis com a natureza das refeições a serem fornecidas, de modo a assegurar que os alimentos disponibilizados atendam adequadamente às necessidades da Administração Municipal e sejam aptos ao consumo pelos servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, observando padrões adequados de qualidade, segurança alimentar e condições sanitárias.

O objeto da contratação é composto pelo fornecimento de refeições prontas para consumo, servidas no próprio estabelecimento da contratada e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal. Embora existam componentes



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



descritivos distintos quanto à forma de fornecimento, ao local de entrega e ao peso mínimo das refeições, todos integram uma única solução operacional, com identidade de mercado fornecedor e necessidade de execução coordenada e padronizada.

As particularidades de cada componente deverão ser observadas na execução e na formação dos respectivos preços unitários, sem afastar a contratação conjunta. A futura contratada deverá demonstrar capacidade para atender integralmente a sede, os distritos e os povoados abrangidos, mantendo padrão uniforme de qualidade, segurança alimentar, logística e tempestividade em todos os locais de fornecimento.

As refeições fornecidas deverão ser preparadas com ingredientes próprios para consumo humano, observando condições adequadas de higiene, manipulação, preparo, acondicionamento e distribuição, em conformidade com a legislação sanitária aplicável e com as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

As refeições servidas no estabelecimento da contratada deverão ser disponibilizadas em ambiente adequado ao atendimento dos usuários, observando condições satisfatórias de higiene, organização, conservação, conforto e segurança, compatíveis com a natureza do serviço prestado.

As refeições acondicionadas em marmitex deverão observar os pesos mínimos estabelecidos para cada componente do lote, bem como ser entregues em embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos, preservando suas características, qualidade e condições adequadas de consumo até a efetiva entrega ao destinatário.

A contratada deverá possuir condições operacionais e logísticas compatíveis com a execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento e à entrega das refeições na sede, distritos e povoados do Município, observando os locais, horários e quantitativos definidos pela Administração Municipal.

Todos os alimentos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de refeições impróprias para consumo, preparadas com ingredientes inadequados, fora dos padrões sanitários exigidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega das refeições deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as necessidades das unidades requisitantes, cabendo à contratada observar as condições adequadas de preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, de forma a preservar sua integridade, temperatura e qualidade até a efetiva disponibilização para consumo.

A descrição dos componentes do lote deverá ser suficientemente precisa para assegurar a contratação de refeições compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração, sem direcionamento indevido a fornecedores específicos. Eventuais referências a padrões de qualidade, composição ou forma de preparo deverão ser utilizadas apenas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos para a adequada execução do objeto.

Considerando a necessidade de atendimento coordenado das diversas Secretarias e localidades, a modelagem da contratação será estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global. A divisão do objeto entre fornecedores distintos não se mostra satisfatória, pois poderá ocasionar diferenças de padrão, falhas de comunicação, dificuldades de controle dos pedidos e das entregas, demora na substituição de refeições recusadas e fragmentação da responsabilidade pela execução.

Assim, os requisitos da contratação deverão ser definidos de forma proporcional, objetiva e compatível com a natureza das refeições a serem fornecidas, exigindo-se capacidade operacional para o atendimento



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



integral do lote único e preservando-se a competitividade mediante especificações estritamente necessárias, sem prejuízo da eficiência, da economicidade, da segurança alimentar e do interesse público.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir das requisições preliminares elaboradas pelas Secretarias Municipais demandantes, considerando as necessidades relacionadas ao fornecimento de refeições e marmitex para atendimento das demandas operacionais, administrativas e dos serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

Foram consideradas as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, levando em consideração as necessidades de alimentação dos servidores, equipes de trabalho, participantes de atividades, eventos, ações e demais situações em que haja necessidade de fornecimento de refeições, seja no estabelecimento fornecedor, seja por meio de entrega de marmitex na sede do Município, distritos e localidades abrangidas pela Administração Municipal.

Cada unidade requisitante, no âmbito de suas atribuições e necessidades operacionais, indicou os quantitativos necessários ao atendimento de suas demandas, observando fatores como a quantidade de servidores envolvidos, a realização de atividades externas, deslocamentos para localidades rurais, execução de serviços operacionais, eventos institucionais e demais situações que demandem o fornecimento de alimentação.

A partir dessas requisições preliminares, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por intermédio da Superintendência de Contratos e Licitações, promoveu a consolidação das demandas apresentadas, reunindo em planilha única os quantitativos informados pelas Secretarias Municipais demandantes, com a finalidade de conferir maior organização, racionalidade, economicidade e planejamento à futura contratação.

Na consolidação, as quantidades foram estruturadas considerando as diferentes modalidades de fornecimento previstas, incluindo refeição servida no próprio estabelecimento fornecedor, com capacidade para atendimento de até 120 pessoas, bem como marmitex com pesos mínimos definidos e locais específicos de entrega, abrangendo a sede do Município, distritos e localidades indicadas pelas unidades requisitantes.

Assim, a estimativa quantitativa adotada neste Estudo Técnico Preliminar corresponde à demanda consolidada das Secretarias Municipais demandantes para atendimento das necessidades relacionadas ao fornecimento de refeições e marmitex. Os componentes descritos na planilha abaixo integram um único lote e servirão de base para a estimativa do valor global da contratação e para a elaboração do respectivo Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|------------------|
| 1    | Refeição tipo self-service, comercializada por quilograma, servida no estabelecimento da contratada, localizado na sede do Município de Caratinga, devendo o estabelecimento possuir capacidade para acomodar até 120 pessoas. | KG   | 1.158  | R\$ 30,66  | R\$ 35.504,28    |
| 2    | Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue na sede do Município.                                                                                                                                            | UND  | 45.246 | R\$ 26,66  | R\$ 1.206.258,36 |
| 3    | Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de São João                                                                                                                                          | UND  | 3.226  | R\$ 31,66  | R\$ 102.135,16   |

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



|                                            |                                                                                                          |     |       |           |                             |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-----------------------------|
|                                            | <i>do Jacutinga.</i>                                                                                     |     |       |           |                             |
| 4                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Cordeiro.</i>            | UND | 3.126 | R\$ 31,66 | R\$ 98.969,16               |
| 5                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Santa Luzia.</i>         | UND | 3.226 | R\$ 31,66 | R\$ 102.135,16              |
| 6                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Sapucaia.</i>            | UND | 3.446 | R\$ 33,00 | R\$ 113.718,00              |
| 7                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Dom Lara.</i>            | UND | 3.356 | R\$ 34,00 | R\$ 114.104,00              |
| 8                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Vale Verde.</i>          | UND | 3.166 | R\$ 37,66 | R\$ 119.231,56              |
| 9                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Santo Antônio</i>        | UND | 2.786 | R\$ 34,66 | R\$ 96.562,76               |
| 10                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de São Candido.</i>         | UND | 2.826 | R\$ 33,00 | R\$ 93.258,00               |
| 11                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no Povoado Porto Seguro.</i>            | UND | 3.886 | R\$ 37,66 | R\$ 146.346,76              |
| 12                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de São João do Jacutinga.</i> | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 13                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Cordeiro.</i>              | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 14                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Santa Luzia.</i>           | UND | 50    | R\$ 31,33 | R\$ 1.566,50                |
| 15                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Sapucaia.</i>              | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 16                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Dom Lara.</i>              | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 17                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Patrocínio.</i>          | UND | 200   | R\$ 33,00 | R\$ 6.600,00                |
| 18                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Patrocínio.</i>            | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 19                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Vale Verde.</i>            | UND | 50    | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00                |
| 20                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito do Suisso.</i>              | UND | 200   | R\$ 35,66 | R\$ 7.132,00                |
| 21                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito do Suisso.</i>                | UND | 50    | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00                |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b> |                                                                                                          |     |       |           | <b>R\$<br/>2.255.186,70</b> |



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao considerar as necessidades específicas do fornecimento de refeições para os servidores em atividades externas e para os usuários dos serviços de saúde e assistência social, identificam-se duas modalidades principais de fornecimento: refeições servidas no estabelecimento do fornecedor (restaurante) e refeições acondicionadas em embalagens térmicas (marmitex).

Historicamente, a modalidade marmitex tem sido a mais empregada pelo município, principalmente devido à natureza das atividades realizadas pelos servidores, que incluem trabalho braçal como manutenção de estradas, limpeza de logradouros, carpina e poda de vegetações. Essa opção permite a entrega de refeições em locais de trabalho diversos, oferecendo praticidade e mantendo a qualidade alimentar necessária.

De igual modo, em relação para os usuários dos serviços de saúde e assistência social, as refeições devem ser disponibilizadas nos respectivos setores, de modo que a única forma viável é naturalmente, através de vasilhames térmicos (marmitex).

No entanto, a opção de refeições servidas em estabelecimentos comerciais continua sendo relevante, especialmente para situações em que os servidores se encontram próximos a esses locais, proporcionando uma alternativa para refeições em um ambiente controlado e possivelmente mais confortável.

Neste sentido, ambas as formas são necessárias, e a decisão sobre as quantidades de cada tipo foi baseada em uma avaliação detalhada das necessidades específicas de cada grupo de usuários, conforme já indicado na Seção quatro, com base em dados históricos de contratações anteriores realizadas pelo município.

Noutro ponto, para as entregas em distritos ou locais mais afastados, onde o custo de transporte pode tornar a contratação excessivamente onerosa, a subcontratação parcial para determinadas localidades, com autorização prévia, comprovação sanitária do estabelecimento subcontratado e manutenção da responsabilidade integral da contratada principal surge como uma solução viável. Nesses casos, o fornecedor principal deve formalizar o pedido e, após a aprovação do gestor do contrato, o fornecedor subcontratado deve aderir aos mesmos padrões de qualidade e condições contratuais estabelecidas no contrato principal. Além disso, o subcontratado deverá assinar um termo de responsabilidade solidária com o município, garantindo a aderência às normativas e padrões acordados.

O levantamento de mercado foi realizado considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e marmitex destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, visando garantir o adequado suporte alimentar às atividades administrativas, operacionais, externas, eventos, ações institucionais e demais demandas dos serviços públicos municipais.

A análise preliminar demonstra que o objeto pretendido corresponde a serviço comum, amplamente disponível no mercado e passível de especificação objetiva quanto aos requisitos mínimos de qualidade, quantidade, composição das refeições, peso mínimo dos marmitex, condições de preparo, acondicionamento, transporte, entrega e demais critérios necessários à adequada execução contratual.

Foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e marmitex conforme demanda; aquisição ou preparação direta das refeições pela própria Administração Municipal; realização de contratações individuais por cada Secretaria Municipal; ou contratação consolidada destinada ao atendimento conjunto das demandas das unidades requisitantes.

A alternativa de execução direta pela Administração Municipal, mediante estrutura própria para preparo e



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



fornecimento das refeições, embora juridicamente possível, não se apresenta como solução mais adequada, considerando a necessidade de investimentos em estrutura física, equipamentos, contratação e capacitação de pessoal, aquisição de insumos, controle sanitário e demais recursos necessários para a produção contínua das refeições. Tal medida poderia elevar os custos operacionais e reduzir a eficiência administrativa.

Da mesma forma, a realização de contratações isoladas e descentralizadas por cada Secretaria Municipal, embora possível, tende a gerar multiplicidade de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior consumo de recursos humanos e materiais na condução dos processos de contratação, além de dificultar o planejamento das demandas e a padronização das condições de fornecimento.

O mercado fornecedor de refeições e marmitex caracteriza-se pela existência de diversas empresas aptas à prestação dos serviços demandados, incluindo restaurantes, estabelecimentos comerciais do ramo alimentício e empresas especializadas no fornecimento de refeições preparadas. Trata-se de segmento com ampla atuação regional, permitindo a participação de fornecedores capazes de atender às exigências relacionadas ao preparo, acondicionamento e entrega das refeições nos locais indicados pela Administração Municipal.

Embora o objeto contemple diferentes modalidades de fornecimento, incluindo refeição servida no próprio estabelecimento fornecedor e marmitex com variações de peso mínimo e locais distintos de entrega, observa-se compatibilidade entre os serviços, uma vez que possuem identidade de mercado fornecedor, utilizam a mesma estrutura de preparo e controle sanitário e se destinam à mesma finalidade administrativa: o fornecimento de alimentação adequada às necessidades dos setores municipais.

O levantamento indica a conveniência de contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, desde que a licitante apresente proposta para todos os componentes e demonstre capacidade operacional e logística para o atendimento integral. Essa solução possibilita coordenação centralizada, padronização das refeições, responsabilidade única pela execução e melhor aproveitamento das rotas, quantitativos e estruturas de preparo.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a solução mais adequada ao interesse público consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento integral das refeições e marmitex, mediante procedimento competitivo, com atendimento conforme a demanda da Administração e observância dos requisitos técnicos, sanitários e logísticos estabelecidos.

A solução pretendida permite atender às necessidades das Secretarias Municipais demandantes, assegurar padrão uniforme de alimentação, otimizar o planejamento e a fiscalização, reduzir interfaces contratuais, aproveitar ganhos logísticos e selecionar a proposta global mais vantajosa para a Administração Pública.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo de fornecimento de refeições e marmitex, considerando os valores praticados no mercado para prestação dos serviços pretendidos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a apuração do valor estimado, foram considerados os quantitativos indicados nas requisições preliminares elaboradas pelas Secretarias Municipais demandantes, bem como os preços obtidos junto aos fornecedores consultados, observando-se a natureza de cada item, sua unidade de fornecimento, suas especificações essenciais, os locais de entrega e sua compatibilidade com as necessidades identificadas pela



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Administração.

As demandas apresentadas pelas unidades requisitantes foram posteriormente consolidadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por intermédio da Superintendência de Contratos e Licitações, em planilha única, permitindo a adequada visualização do custo global da contratação, a organização dos itens conforme suas características de fornecimento e a preservação das especificações distintas relacionadas ao tipo de refeição, peso mínimo dos marmitex e respectivos locais de entrega.

Nos casos em que determinado serviço foi solicitado por mais de uma Secretaria Municipal, os quantitativos foram consolidados, permitindo maior racionalização da demanda e melhor aproveitamento do procedimento licitatório. A consolidação das quantidades possibilitou a formação de estimativa compatível com a necessidade global da Administração, observando os parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada.

A estimativa considerou os preços informados pelos fornecedores consultados, observando critérios de compatibilidade entre os serviços pesquisados e os itens constantes das requisições preliminares, de forma a assegurar maior confiabilidade ao valor referencial da futura contratação e maior aderência às condições efetivamente praticadas no mercado.

Com base na planilha consolidada, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.255.186,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme detalhamento dos itens, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais constantes da planilha de estimativa que acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a estimativa de valor foi formada a partir de parâmetros compatíveis com os preços praticados pelo mercado fornecedor de refeições e marmitex, conferindo suporte técnico à definição do valor referencial da futura contratação e subsidiando a análise de vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e marmitex destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados constantes da planilha consolidada que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação busca assegurar o fornecimento adequado de alimentação para atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município, contemplando refeições servidas no próprio estabelecimento fornecedor e marmitex destinados às equipes de trabalho, servidores e demais situações em que houver necessidade de disponibilização de alimentação durante a execução das atividades públicas.

Considerando que os serviços pretendidos possuem características comuns e podem ser objetivamente especificados no Termo de Referência, a solução deverá ser viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, de forma a assegurar seleção objetiva da proposta mais vantajosa e atendimento integral ao interesse público.

A demanda consolidada será executada por um único fornecedor, responsável por todas as modalidades e localidades previstas. A adoção do lote único busca preservar a padronização da qualidade, integrar a logística de preparo e distribuição, facilitar o controle das ordens de fornecimento e atribuir responsabilidade inequívoca pelo cumprimento dos prazos, pela substituição de refeições e pela continuidade do atendimento.

A solução compreende o fornecimento de refeições e marmitex em conformidade com as especificações



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



técnicas estabelecidas, incluindo refeições servidas no próprio estabelecimento fornecedor, com capacidade para atendimento de até 120 pessoas, bem como marmitex com pesos mínimos definidos e entregas destinadas à sede do Município, distritos e localidades indicadas pelas unidades requisitantes.

As refeições deverão ser preparadas e fornecidas em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança alimentar, cabendo à contratada observar as normas sanitárias aplicáveis, bem como garantir o adequado preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, de forma a preservar suas características e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

O recebimento dos serviços deverá observar procedimento próprio, com verificação da conformidade entre as refeições fornecidas e as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de fornecimento, quantidade, peso mínimo dos marmitex, local de entrega, condições de acondicionamento, qualidade dos alimentos e demais requisitos aplicáveis.

Os serviços prestados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, observando as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de alimentos, especialmente aquelas relacionadas às condições de preparo, manipulação, armazenamento, transporte e distribuição das refeições.

A solução contempla o fornecimento conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades requisitantes durante a vigência da contratação, estimada em 12 (doze) meses. Para fins de execução, faturamento e pagamento, serão mantidos os preços unitários de cada componente, embora a disputa, a adjudicação e a contratação ocorram pelo valor global do lote único.

Dessa forma, a solução como um todo revela-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, pois permite o fornecimento planejado, contínuo, integrado e padronizado das refeições e marmitex necessários ao suporte das atividades das Secretarias Municipais demandantes, com gestão contratual centralizada e responsabilidade única pela execução.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerados a responsabilidade pela execução, o custo administrativo de vários contratos e a necessidade de ampliação da competição.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União admite a adjudicação por preço global quando a divisão do objeto puder causar prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala. Portanto, a escolha pelo não parcelamento exige motivação vinculada às características concretas da solução pretendida.

No caso em análise, embora a planilha identifique diferentes formas de fornecimento, pesos e localidades, todos os componentes estão inseridos em uma única solução operacional: o fornecimento contínuo e coordenado de refeições às Secretarias Municipais, durante o mesmo período contratual e sob os mesmos padrões sanitários, de qualidade, acondicionamento e atendimento.

A execução satisfatória depende de planejamento integrado da produção, da organização das rotas, da capacidade de resposta a pedidos simultâneos e da manutenção de padrão uniforme entre a sede, os distritos e os povoados. Essas obrigações são interdependentes sob a perspectiva da gestão, da fiscalização e da continuidade do abastecimento.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



A adjudicação por item a fornecedores distintos fragmentaria a responsabilidade pela execução, multiplicaria os canais de comunicação e os procedimentos de recebimento e pagamento, dificultaria a padronização das refeições e a apuração de responsabilidades e poderia atrasar a reposição de refeições recusadas ou o atendimento de demandas emergenciais.

Também se considera que a contratação conjunta permite o aproveitamento coordenado da estrutura de preparo, dos insumos, das embalagens e das rotas de distribuição, favorecendo economia de escala e maior equilíbrio entre localidades de grande e pequena demanda. O parcelamento poderia tornar componentes de menor quantitativo ou maior distância pouco atrativos, com risco de itens desertos, fracassados ou contratados por valores proporcionalmente superiores.

A contratação por lote único concentra em uma única empresa a responsabilidade pelo atendimento integral, facilita a atuação do gestor e dos fiscais, padroniza o controle sanitário e de qualidade e permite resposta mais eficiente diante de falhas, substituições e alterações de programação.

A opção pelo julgamento global não autoriza exigências desproporcionais. O edital deverá estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, ampla divulgação do certame e comprovação, na pesquisa de mercado, da existência de fornecedores capazes de atender integralmente o lote, de modo a preservar a competitividade.

Os preços unitários de cada componente permanecerão discriminados e vinculados à proposta vencedora para fins de emissão de ordens de fornecimento, controle de quantitativos, faturamento, pagamento, reajuste, reequilíbrio e eventuais alterações contratuais, sem que isso implique adjudicação separada.

Diante dessas razões, conclui-se que a divisão do objeto não proporcionaria atendimento satisfatório e poderia prejudicar o conjunto da contratação. Justifica-se, portanto, o não parcelamento, com formação de lote único, julgamento pelo menor preço global e adjudicação integral a um único fornecedor.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e planejado de refeições e marmiteix destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, operacionais, externas, eventos, ações institucionais e demais demandas que necessitem de fornecimento de alimentação pelo Município.

A consolidação das demandas em procedimento único permite racionalizar a fase preparatória da contratação, evitando a realização de múltiplos processos administrativos para contratação de serviços de mesma natureza. Com isso, busca-se reduzir custos administrativos, otimizar a atuação das equipes responsáveis pelo planejamento e condução do certame, padronizar procedimentos e conferir maior controle sobre as necessidades de fornecimento de refeições e marmiteix.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação em lote único possibilita melhores condições comerciais em razão da consolidação da demanda, do aproveitamento conjunto da estrutura de preparo e das rotas de distribuição e da redução dos custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos. O julgamento pelo menor preço global contribuirá para a seleção da proposta mais vantajosa, sem afastar o controle dos preços unitários de cada componente.

A contratação planejada dos serviços de alimentação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, permitindo à Administração estimar previamente suas necessidades, organizar a



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



execução orçamentária, evitar contratações emergenciais e reduzir riscos de indisponibilidade de refeições para atendimento das atividades programadas, situações que poderiam resultar em custos superiores e menor eficiência administrativa.

Quanto aos recursos materiais, a contratação busca assegurar o fornecimento de refeições preparadas em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança alimentar, incluindo a disponibilização de marmitex nos locais indicados pelas unidades requisitantes e o atendimento das refeições servidas no estabelecimento fornecedor, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

No que se refere aos recursos humanos, espera-se que a disponibilização regular de refeições permita maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos servidores e equipes municipais, especialmente em situações que envolvam trabalhos externos, deslocamentos, ações operacionais, eventos e demais atividades que demandem alimentação durante sua realização.

Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria do planejamento das atividades municipais, proporcionando maior organização logística, redução de deslocamentos desnecessários para obtenção de alimentação e melhores condições para execução dos serviços públicos, especialmente aqueles realizados fora da sede administrativa.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, a racionalização dos procedimentos de contratação, o fortalecimento do planejamento administrativo, a adequada aplicação dos recursos financeiros, a garantia do fornecimento regular de refeições e marmitex e o aprimoramento da eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Previamente à celebração do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução, organização e execução da contratação, de modo a assegurar que o fornecimento de refeições e marmitex ocorra em conformidade com as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais demandantes.

Deverá ser concluída a consolidação e validação das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, com a conferência das especificações dos serviços, quantitativos estimados, modalidades de fornecimento, locais de entrega, peso mínimo dos marmitex e demais condições necessárias à adequada execução contratual, buscando evitar inconsistências durante a prestação dos serviços.

Também deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição objetiva do objeto, especificações dos serviços, requisitos mínimos de qualidade, condições de preparo, fornecimento e entrega, critérios de aceitação, exigências relacionadas às condições sanitárias, obrigações da contratada, hipóteses de recusa de refeições em desconformidade e procedimentos de recebimento e fiscalização da execução contratual.

A Administração deverá ainda verificar a existência de disponibilidade orçamentária compatível com a contratação, promover a adequada instrução do processo licitatório, definir a forma de julgamento mais adequada à natureza do objeto e adotar as providências necessárias à publicação do instrumento convocatório e à condução do procedimento licitatório.

Antes da formalização da contratação, deverão ser designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



acompanhamento da execução contratual, preferencialmente servidores que possuam conhecimento sobre as necessidades das unidades requisitantes, os procedimentos de recebimento das refeições e as condições necessárias para conferência da adequada prestação dos serviços.

Quanto à capacitação, considerando que o objeto se refere ao fornecimento de refeições e marmitex, não se identifica a necessidade de treinamento técnico especializado para a fiscalização contratual. Contudo, recomenda-se que os servidores designados sejam orientados quanto aos procedimentos de conferência das refeições fornecidas, verificação das quantidades entregues, observância dos locais e horários estabelecidos, análise das condições de acondicionamento, registro de ocorrências e comunicação de eventuais desconformidades à contratada.

A Administração deverá assegurar que os critérios de recebimento e fiscalização dos serviços estejam claramente definidos, permitindo a verificação da compatibilidade entre as refeições fornecidas e as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de fornecimento, quantidade, peso mínimo dos marmitex, qualidade, condições de entrega e demais requisitos exigidos.

Deverão ser previamente definidos, ainda, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento em cada unidade participante, os fluxos de comunicação com a contratada, os procedimentos para solicitação das refeições e os mecanismos de controle dos quantitativos fornecidos, de modo a garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos e adequado acompanhamento da execução contratual.

Assim, as providências prévias concentram-se na adequada organização da fase preparatória da contratação, na consolidação das demandas, na elaboração dos documentos técnicos necessários, na designação e orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e na definição dos procedimentos de solicitação, recebimento e controle das refeições fornecidas, assegurando condições adequadas para a execução eficiente da futura contratação.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e marmitex destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, cuja execução pode ocorrer de forma autônoma, sem depender da contratação prévia ou simultânea de outros serviços, obras ou fornecimentos pela Administração.

Eventuais atividades acessórias relacionadas à prestação dos serviços, como preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições e marmitex, quando necessárias, deverão integrar o próprio escopo da contratação, não configurando contratação autônoma ou interdependente.

Também não se identifica, em princípio, necessidade de contratação complementar para viabilizar a execução do objeto, cabendo às Secretarias Municipais demandantes apenas organizar os procedimentos internos relacionados à solicitação das refeições, definição dos responsáveis pelo recebimento, conferência dos quantitativos fornecidos e acompanhamento da execução contratual.

Assim, a presente contratação pode ser conduzida de forma independente, ressalvadas as obrigações acessórias que deverão ser previstas no Termo de Referência para assegurar que as refeições sejam fornecidas em conformidade com as especificações estabelecidas, observando as condições adequadas de preparo, acondicionamento, transporte, entrega e qualidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, por envolver o fornecimento de refeições e marmitex destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, pode gerar impactos ambientais relacionados ao preparo dos alimentos, utilização de insumos, consumo de recursos naturais, geração de resíduos orgânicos e descarte de embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte das refeições.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento dos marmitex, o descarte de restos de alimentos e resíduos orgânicos decorrentes do consumo das refeições, bem como os impactos relacionados ao consumo de água, energia e demais insumos necessários ao preparo e fornecimento dos alimentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução contratual. Sempre que possível e compatível com as necessidades da Administração, poderão ser adotadas medidas que favoreçam a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente correta, observadas as condições de mercado e a viabilidade técnica da contratação.

A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições, garantindo que os alimentos sejam produzidos em condições adequadas de higiene, segurança alimentar e qualidade, conforme a legislação vigente.

Deverão ser adotadas boas práticas relacionadas ao planejamento da produção, acondicionamento e transporte das refeições, de forma a minimizar desperdícios de alimentos, evitar perdas durante o fornecimento e reduzir impactos decorrentes de falhas no processo de preparação e entrega dos serviços contratados.

Quanto aos resíduos gerados durante a execução contratual, especialmente embalagens descartáveis e resíduos orgânicos provenientes das refeições, recomenda-se que sejam adotadas medidas de gerenciamento adequado, observando as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos e as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

A Administração também deverá acompanhar a execução contratual quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à qualidade das refeições fornecidas, adequação das embalagens, condições de transporte e observância das boas práticas sanitárias e ambientais pela contratada.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos ou riscos ambientais diretos de elevada magnitude decorrentes da contratação. Contudo, a adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento de alimentos, a correta gestão dos resíduos gerados e a observância das normas sanitárias e ambientais contribuirão para a minimização dos impactos associados à futura contratação.

Dessa forma, as medidas mitigadoras propostas mostram-se suficientes para assegurar que a contratação seja executada em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental, promovendo o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes com observância das normas legais e das boas práticas de gestão ambiental.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE BEM CARACTERIZAM A CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, por se destinar ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e marmitex indispensáveis ao suporte das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

A demanda encontra fundamento nas requisições preliminares apresentadas pelas Secretarias Municipais demandantes, as quais demonstraram a necessidade de fornecimento de alimentação para atendimento de servidores, equipes de trabalho, atividades externas, ações institucionais, eventos e demais situações em que se faz necessária a disponibilização de refeições durante a execução dos serviços públicos municipais.

A consolidação das demandas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por intermédio da Superintendência de Contratos e Licitações, permitiu conferir maior racionalidade, organização e planejamento à contratação, reunindo em procedimento único as necessidades apresentadas pelos diversos setores, promovendo maior controle administrativo, melhor dimensionamento dos quantitativos e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta, consistente na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento integral de refeições e marmitex por meio de Pregão Eletrônico, em lote único e pelo menor preço global, mostra-se compatível com a natureza do objeto, permitindo a definição objetiva das condições de execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação também se revela adequada sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que possibilita o atendimento planejado das demandas das Secretarias Municipais demandantes, evita a realização de contratações fragmentadas e emergenciais, otimiza os procedimentos administrativos, melhora o aproveitamento dos recursos humanos envolvidos no planejamento e fiscalização contratual e assegura a continuidade do fornecimento de alimentação necessária ao desenvolvimento das atividades municipais.

Assim, considerando a necessidade pública identificada, a viabilidade técnica da solução, a compatibilidade do objeto com o mercado fornecedor, a estimativa de valor apurada e a necessidade de execução coordenada e padronizada, conclui-se pela adequação da contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global e manutenção dos preços unitários para fins de execução, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Caratinga/MG, 15 de julho de 2026

\_\_\_\_\_  
Lara Tatiele Maciel da Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 017/2024*

***Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:***

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes, em lote único, mediante julgamento pelo menor preço global, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza do objeto licitado, os serviços de fornecimento de refeições prontas são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1.** A presente contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, visando ao fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento da contratada e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município.
- 2.2.** A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por fornecimento de alimentação para servidores, colaboradores e equipes de trabalho que desempenham atividades externas, serviços contínuos, ações emergenciais, mutirões, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, sendo indispensável para assegurar condições adequadas à execução dos serviços públicos e à continuidade eficiente das atividades desenvolvidas pela Administração.
- 2.3.** A solução proposta consiste no fornecimento integrado de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento da contratada e acondicionadas em marmitex, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob responsabilidade de uma única contratada, de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais demandantes.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**2.4.** Embora a planilha contenha componentes com diferentes pesos, formas de fornecimento e locais de entrega, todos integram uma única solução operacional. A divisão entre fornecedores distintos não se mostra satisfatória, pois poderá comprometer a padronização da qualidade, a coordenação logística, o controle das ordens de fornecimento, a pronta substituição de refeições recusadas e a definição de responsabilidade pela execução. Por essa razão, a contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.5.** A solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, pois permitirá assegurar o fornecimento regular de alimentação para atendimento das demandas municipais, promovendo melhores condições para execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais, adequada aplicação dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

**2.6.** Em face do objeto, o processo deverá ser realizado por Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

**2.7.** A adoção do lote único mostra-se mais adequada, econômica e eficiente no caso concreto, por permitir o atendimento integrado das localidades, o aproveitamento conjunto da estrutura de preparo e distribuição, a padronização das refeições, a redução dos custos de gestão contratual e a concentração da responsabilidade pela execução, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|------------------|
| 1    | <i>Refeição tipo self-service, comercializada por quilograma, servida no estabelecimento da contratada, localizado na sede do Município de Caratinga, devendo o estabelecimento possuir capacidade para acomodar até 120 pessoas.</i> | KG   | 1.158  | R\$ 30,66  | R\$ 35.504,28    |
| 2    | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue na sede do Município.</i>                                                                                                                                            | UND  | 45.246 | R\$ 26,66  | R\$ 1.206.258,36 |
| 3    | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de São João do Jacutinga.</i>                                                                                                                            | UND  | 3.226  | R\$ 31,66  | R\$ 102.135,16   |
| 4    | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Cordeiro.</i>                                                                                                                                         | UND  | 3.126  | R\$ 31,66  | R\$ 98.969,16    |
| 5    | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Santa Luzia.</i>                                                                                                                                      | UND  | 3.226  | R\$ 31,66  | R\$ 102.135,16   |
| 6    | <i>Refeição - Marmitex com peso final</i>                                                                                                                                                                                             | UND  | 3.446  | R\$ 33,00  | R\$ 113.718,00   |

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



|                                            |                                                                                                          |     |       |           |                             |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|-----------------------------|
|                                            | <i>mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Sapucaia.</i>                                               |     |       |           |                             |
| 7                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Dom Lara.</i>            | UND | 3.356 | R\$ 34,00 | R\$ 114.104,00              |
| 8                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Vale Verde.</i>          | UND | 3.166 | R\$ 37,66 | R\$ 119.231,56              |
| 9                                          | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Santo Antônio</i>        | UND | 2.786 | R\$ 34,66 | R\$ 96.562,76               |
| 10                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de São Candido.</i>         | UND | 2.826 | R\$ 33,00 | R\$ 93.258,00               |
| 11                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no Povoado Porto Seguro.</i>            | UND | 3.886 | R\$ 37,66 | R\$ 146.346,76              |
| 12                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de São João do Jacutinga.</i> | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 13                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Cordeiro.</i>              | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 14                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Santa Luzia.</i>           | UND | 50    | R\$ 31,33 | R\$ 1.566,50                |
| 15                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Sapucaia.</i>              | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 16                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Dom Lara.</i>              | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 17                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito de Patrocínio.</i>          | UND | 200   | R\$ 33,00 | R\$ 6.600,00                |
| 18                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Patrocínio.</i>            | UND | 50    | R\$ 32,66 | R\$ 1.633,00                |
| 19                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito de Vale Verde.</i>            | UND | 50    | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00                |
| 20                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 850 gr, entregue no distrito do Suisso.</i>              | UND | 200   | R\$ 35,66 | R\$ 7.132,00                |
| 21                                         | <i>Refeição - Marmitex com peso final mínimo de 1 kg, entregue no distrito do Suisso.</i>                | UND | 50    | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00                |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO</b> |                                                                                                          |     |       |           | <b>R\$<br/>2.255.186,70</b> |



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**3.1.** Os valores referenciais unitários e o valor global estimado da contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de fornecimento de refeições e marmitex, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. Da elaboração, aprovação e execução dos cardápios**

- a) Os cardápios deverão observar as gramaturas, frequências e especificações previstas neste Termo de Referência, assegurando refeições variadas, equilibradas e adequadas ao público atendido.
- b) A CONTRATADA será responsável pelas técnicas de preparo, devendo cumprir o cardápio, as boas práticas de manipulação e a legislação sanitária vigente.
- c) Deverão ser priorizados temperos naturais e preparações de boa qualidade, sendo vedada a reutilização de óleo de frituras, e o uso excessivo de gorduras, temperos e caldos industrializados.
- d) Os cardápios deverão considerar a sazonalidade dos alimentos, a variedade das preparações e a adequada apresentação, sabor, textura, temperatura e acondicionamento das refeições.
- e) Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados mediante autorização da CONTRATANTE, após justificativa da CONTRATADA, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente o cardápio das refeições fornecidas.
- g) A CONTRATANTE poderá avaliar os cardápios e a qualidade das refeições, considerando sua composição, variedade, apresentação, sabor, temperatura, acondicionamento e aceitação pelos usuários.

### **3.3. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS**

**3.3.1.** Os produtos alimentícios empregados na elaboração das refeições deverão ser de primeira qualidade, conforme segue abaixo:

- a) Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos submetidos à inspeção sanitária competente, conforme a legislação aplicável e as gramaturas da preparação pronta especificadas neste Termo de Referência. O fiscal do contrato poderá solicitar notas fiscais, comprovantes de origem e realizar, diretamente ou com apoio técnico, a conferência por amostragem das gramaturas e da procedência sanitária dos produtos utilizados.
- b) Arroz tipo 1, longo, fino, polido.
- c) Feijão novo (carióquina ou roxo ou preto) tipo 1, com umidade até 15%. Margarina cremosa, Com teor reduzido de gorduras trans.
- d) Óleo Refinado – soja, milho, girassol, canola. Sal - Refinado, iodado.
- e) Massas com ovos de primeira qualidade.
- f) Maionese industrializada. Folhosos de primeira qualidade.
- g) Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade.

### **3.4. PER CAPITA E FREQUÊNCIAS**

| CARNES/ TIPO | Per | Frequência | SUGESTÃO DE PREPARAÇÕES |
|--------------|-----|------------|-------------------------|
|--------------|-----|------------|-------------------------|

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



|                                      | <b>Capita</b> |   |                                                                          |
|--------------------------------------|---------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
| Patinho                              | 120 g         | 4 | Bife, Iscas, Milanese, Strogonoff                                        |
| Lagarto                              | 130 g         | 3 | Assado, recheado                                                         |
| Chã de dentro                        | 120 g         | 3 | Bife, a milanese, Isca, Strogonoff, <i>rolet</i> , Parmagiana, Pizzaiolo |
| Pá                                   | 150g          | 2 | Cubo e bife de palma                                                     |
| Pá                                   | 130g          | 2 | Almôndega, carne moída                                                   |
| Lingüiça Paio                        | 20 g          | 2 | Feijoada                                                                 |
| Bacon                                | 05 g          |   |                                                                          |
| Pernil                               | 60 g          |   |                                                                          |
| Rabinho                              | 30 g          |   |                                                                          |
| Lingüiça toscana                     | 20 g          |   |                                                                          |
| Costelinha                           | 65 g          |   |                                                                          |
| Costelinha                           | 200g          | 2 | Assada/frita                                                             |
| Pernil Suíno                         | 130g          | 2 | Bife, cubos ou assado.                                                   |
| Bisteca                              | 200g          | 2 | Assada, frita                                                            |
| Lingüiça pura                        | 140g          | 2 | Assada, frita, churrasco.                                                |
| Contra coxa/ coxa sem pele/ sem osso | 150 g         | 3 | Ao molho, frita, assada, empanada, á milanese.                           |
| Peito de frango sem pele             | 150 g         | 3 | Grelhado, à milanese, strogonoff, isca, espetinho, fricassé.             |
| Omelete                              | 150g          | 2 | Com queijo, com presunto, com espinafre, com tomate.                     |
| Fígado bovino                        | 130g          | 2 | Bifes, iscas                                                             |

OBS: O peso per capita das carnes cozidas ou prontas para consumo não considera os molhos ou outros ingredientes.

No caso de feijoada servir feijão sem carnes. No caso de galinhada ou arroz com outros componentes servir arroz branco.

| <b>ARROZ</b>     |                   |                   |                                                                                          |
|------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLASSE</b>    | <b>Per Capita</b> | <b>Frequência</b> | <b>PREPARAÇÕES</b>                                                                       |
| Arroz simples    | 210 g             | 27                | Preparado                                                                                |
| Arroz composto   | 230 g             | 4                 | Risoto, à grega, c/ brócolis, carreteiro, c/ passas, de forno, ao alho, chinês, mineiro. |
| <b>FEIJÃO</b>    |                   |                   |                                                                                          |
| <b>CLASSE</b>    | <b>Per Capita</b> | <b>Frequência</b> | <b>PREPARAÇÕES</b>                                                                       |
| Feijão simples   | 150 g             | 23                | Em grãos                                                                                 |
| Feijão preto     | 180 g             | 3                 | Feijoada, feijão preto c/ lingüiça e paio                                                |
| Tropeiro         | 250 g             | 2                 | Feijão inteiro s/ caldo, farinha, bacon, ovos, lingüiça, cebola, couve                   |
| Tutu             | 200 g             | 2                 | Feijão batido, farinha, bacon, ovos e lingüiça                                           |
| <b>GUARNIÇÃO</b> |                   |                   |                                                                                          |
| <b>TIPO</b>      | <b>Per Capita</b> | <b>Frequência</b> | <b>PREPARAÇÕES</b>                                                                       |

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



|                             |                   |                   |                                                                                                                          |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lasanha                     | 220 g             | 3                 | De frango, carne, presunto e mussarela c/ molho branco e vermelho.                                                       |
| Nhoque                      |                   |                   | Preparado com molho vermelho e queijo parmesão                                                                           |
| Espaguete, talharim, Penne, | 150 g             | 5                 | Ao molho bolonhesa ou sugo com queijo parmesão, alho e óleo, à napolitana, à                                             |
| Parafuso                    |                   |                   | Carbonara, Macarronese                                                                                                   |
| Farofa                      | 100 g             | 4                 | Rica, frutas, couve, ovo, a Brasileira.                                                                                  |
| <b>GUARNIÇÃO</b>            |                   |                   |                                                                                                                          |
| <b>TIPO</b>                 | <b>Per Capita</b> | <b>Frequência</b> | <b>PREPARAÇÕES</b>                                                                                                       |
| Cremes                      | 130 g             | 4                 | Milho, espinafre, canjiquinha composta, suflê, angu, polenta ao sugo o bolonhesa                                         |
| Salpicão                    | 130 g             | 2                 | Maionese, salpicão, salada tropical.                                                                                     |
| Vegetal C                   | 120g              | 5                 | Ensopados, refogados e fritos.                                                                                           |
| Tortas                      | 130g              | 2                 | Espinafre, legumes, carne.                                                                                               |
| Vegetal A e b               | 120g              | 7                 | Refogados, recheados e elaborados.                                                                                       |
| <b>SALADAS</b>              |                   |                   |                                                                                                                          |
| <b>TIPO</b>                 | <b>Per Capita</b> | <b>Frequência</b> | <b>PREPARAÇÕES</b>                                                                                                       |
| Mista                       | 120g              | 31                | In natura e/ou preparada.                                                                                                |
| Folhosos                    | 40 g              | 31                | In natura (couve/ alface/ almeirão / acelga repolho branco/ repolho roxo/ rúcula/ agrião/ espinafre/ chicória/ mostarda) |
| Legumes/ verduras           | 80g               | 31                | In natura e/ou preparada(couve, brócolis)                                                                                |

**Nota:** As preparações deverão observar a composição, as gramaturas e as frequências previstas neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE poderá conferir, por amostragem, as gramaturas e as frequências previstas para a composição dos cardápios, por meio do fiscal do contrato e, quando necessário, com apoio de profissional tecnicamente habilitado, sem transferência à Administração da responsabilidade técnica da CONTRATADA.

### 3.5. PADRONIZAÇÃO DO CARDÁPIO

**3.5.1.** Cada marmitex deverá conter, no mínimo, arroz, feijão, uma porção de proteína, uma guarnição e salada, observadas as gramaturas e frequências previstas neste Termo de Referência. A porção de proteína deverá corresponder à gramatura indicada na tabela do item 3.4, considerada pronta para consumo e sem inclusão de molhos ou acompanhamentos no peso. O peso líquido total mínimo deverá ser de 850 g ou 1 kg, conforme o item solicitado, devendo eventual complementação necessária ao atingimento do peso total ocorrer com arroz, feijão ou guarnição, de acordo com o cardápio aprovado, sem redução da proteína ou da salada.

**3.5.2.** A salada deverá ser acondicionada separadamente sempre que o contato com os alimentos quentes puder comprometer sua qualidade, temperatura ou conservação.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**3.5.3.** As frequências previstas nas tabelas do item 3.4 constituem parâmetros mínimos de variedade e planejamento do cardápio, admitindo-se a oferta de mais de uma preparação no mesmo dia, quando aplicável.

**3.5.4.** O cardápio mensal deverá ser apresentado pela CONTRATADA à fiscalização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início de sua execução, podendo ser alterado somente mediante justificativa e autorização da CONTRATANTE, ressalvadas situações emergenciais devidamente comprovadas.

### 3.6. UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS

3.6.1. As refeições do tipo marmitex, deverão ser servidas em embalagens térmicas, recipiente descartável de boa qualidade.

3.6.2. Deverão acompanhar um conjunto de garfo e faca ou colher de mesa, de plástico atóxico, branco leitoso, resistente descartável, embalado em saco plástico, acompanhado de guardanapo.

### 3.7. PRÉ-PREPARO E PREPARO DOS ALIMENTOS

A CONTRATADA deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:

- a)** Garantir que todos os manipuladores higienizem corretamente as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa, conforme o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados da CONTRATADA, os quais deverão permanecer disponíveis à fiscalização;
- b)** Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;
- c)** Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- d)** Manter os alimentos sob controle de tempo e temperatura, conforme a legislação sanitária vigente e o Manual de Boas Práticas da CONTRATADA, evitando a permanência em faixas de temperatura que favoreçam a multiplicação microbiana;
- e)** Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- f)** Garantir que os alimentos no processo de cocção cheguem a atingir 74°C no seu centro geométrico ou combinações conhecidas de tempo e temperatura que confirmam a mesma segurança;
- g)** Elevar a temperatura de molhos quentes a serem adicionadas em alguma preparação, garantindo que ambos (molhos e alimentos) atinjam 74°C no seu interior;
- h)** Atentar para que os óleos e gorduras utilizados nas frituras não sejam aquecidos a mais de 180°C. Fica proibido o reaproveitamento de óleos e gorduras.
- i)** Para o pré-preparo das carnes, as peças deverão ser devidamente higienizadas e limpas, com a retirada de nervuras, excesso de gordura, cartilagens e demais partes impróprias para consumo.
- j)** Realizar o pré-preparo de carnes em pequenos lotes, ou seja, retirar da refrigeração apenas a quantidade suficiente de matéria prima a ser preparada por 30 minutos sob temperatura ambiente. Retorná-la à refrigeração (até 4°C), devidamente etiquetada, assim que estiver pronta. Retirar nova partida e prosseguir sucessivamente;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- k) Grelhar, fritar ou cozinhar as carnes ou outros produtos perecíveis em lotes adequados, isto é, retirar da refrigeração, apenas a quantidade suficiente para trabalhar por 30 minutos por lote. Atentar para as temperaturas de segurança nas etapas de espera: carne crua = abaixo de 4°C e carne pronta = acima de 65°C;
- l) Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados;
- m) Utilizar somente maionese industrializada, NÃO utilizar ovos crus para as preparações (maionese caseira, mousses, etc.);
- n) É proibido o reaproveitamento de sobras de preparações entre refeições ou de um dia para outro. As sobras impróprias para reaproveitamento deverão ser descartadas no estabelecimento da CONTRATADA, mediante segregação, acondicionamento e destinação sanitária e ambientalmente adequados, observadas as normas aplicáveis;
- o) É proibido o descarte de óleo comestível usado diretamente na rede de esgoto, bem como sua reutilização culinária em desacordo com as boas práticas. O óleo usado deverá ser acondicionado adequadamente e encaminhado para coleta, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, devendo a CONTRATADA apresentar comprovantes de destinação quando solicitado;
- p) A CONTRATADA deverá realizar o registro das temperaturas de cocção em planilhas próprias, colocando-as à disposição do CONTRATANTE, sempre que solicitado.

### 3.9. HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS REGRAS BÁSICAS:

- a) Higienizar e desinfetar corretamente as superfícies, equipamentos e utensílios, conforme o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados elaborados e mantidos atualizados pela CONTRATADA, os quais deverão permanecer disponíveis à fiscalização e às autoridades sanitárias;
- b) Os alimentos prontos devem ser manipulados somente com garfos, travessas, pinças ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis;
- c) Evitar o contato entre os alimentos crus e os cozidos, em todas as fases de armazenamento, preparo cozimento e no momento de servir;
- d) As portas das geladeiras e das câmaras frias devem ser mantidas bem fechadas;
- e) Reaquecer adequadamente os alimentos cozidos, segundo os critérios tempo e temperatura (74°C por 05 minutos);
- f) Utilizar água potável nas preparações ou água quente;
- g) Os funcionários não devem falar tossir ou espirrar sobre os alimentos e utensílios;
- h) Para a degustação do alimento, devem ser usados talheres e pratinho, que não devem voltar a tocar os alimentos;
- i) Os alimentos que sobraem nas latas devem ser transferidos para recipientes de plástico branco atóxico ou de inox e cobertos com tampas, ou filme plástico; identificados através de etiquetas. O prazo de validade dos enlatados, após abertos, é de 24 horas, desde que armazenados a no máximo 06°C.

### 3.10. HORTIFRUTIGRANJEIROS

- a) Os vegetais folhosos deverão ser desfolhados e lavados em água corrente, folha a folha, e os legumes e frutas, um a um, com retirada das partes estragadas ou danificadas. A sanitização deverá ser realizada com produto regularizado perante a ANVISA, na concentração, tempo de contato e forma de utilização previstos nas instruções do fabricante e no Manual de Boas Práticas da CONTRATADA;
- b) Corte, montagem e decoração deverão proceder com o uso de luvas descartáveis;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) A espera para distribuição deverá ocorrer sob refrigeração, em temperatura compatível com a legislação sanitária vigente e com o Manual de Boas Práticas da CONTRATADA;
- d) Os ovos deverão ser lavados em água corrente instantes antes da sua utilização.

### 3.11. CEREAIS E LEGUMINOSAS

- a) Escolher os grãos a seco (arroz, feijão, lentilha, soja e outros);
- b) Lavar em água corrente, enxaguando no mínimo 03 (três) vezes antes de levar para cocção. Não utilizar sabão.

### 3.12 ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE

**3.12.1.** Todas as embalagens descartáveis para refeição deverão ser suficientemente fortes de forma a proteger seu conteúdo de abalos no transporte, preservando assim a aparência e montagem original da alimentação.

**3.12.2.** As refeições deverão ser acondicionadas e transportadas em conformidade com a legislação sanitária vigente, mantendo-se os parâmetros adequados de tempo e temperatura para alimentos quentes e frios, desde o término do preparo até a entrega ao destinatário.

### 3.13. ENTREGA DAS REFEIÇÕES

**3.13.1.** Os alimentos deverão ser mantidos sob rigoroso controle de tempo e temperatura durante o transporte e a entrega, conforme a legislação sanitária vigente, de modo a preservar a qualidade, as características organolépticas e a segurança dos alimentos frios e quentes.

**3.13.2.** Os alimentos quentes deverão ser mantidos, em regra, à temperatura igual ou superior a 60 °C durante o transporte e a distribuição, observados os limites de tempo estabelecidos na legislação sanitária vigente e no Manual de Boas Práticas da CONTRATADA.

**3.13.3.** Os alimentos refrigerados deverão ser mantidos em temperatura compatível com a legislação sanitária vigente, preferencialmente igual ou inferior a 5 °C, ressalvados os parâmetros específicos aplicáveis ao produto e ao período de exposição, devendo a CONTRATADA controlar e registrar as temperaturas quando solicitado pela fiscalização.

**3.13.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos gêneros e refeições prontas para atender os usuários autorizados, utilizando os utensílios e materiais necessários para tal tarefa.

### 3.14. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DAS REFEIÇÕES

**3.14.1.** A temperatura, a quantidade, o peso, o acondicionamento e as condições gerais das refeições entregues serão verificados no recebimento, por amostragem, conforme a legislação vigente e as especificações deste Termo de Referência.

**3.14.2.** A CONTRATADA deverá manter responsável técnico pelo estabelecimento produtor das refeições, devidamente habilitado e regular perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível. O recebimento e a conferência das refeições serão realizados pelo fiscal do contrato ou por servidor designado pelo Município.

### 3.15. HIGIENIZAÇÃO

#### 3.15.1. Higiene Pessoal



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Nas atividades diárias, o funcionário da CONTRATADA deverá:

- a) Usar uniformes limpos (calça comprida, sapato fechado, touca e avental);
- b) Utilizar rede de cabelo e touca, de maneira que os cabelos permaneçam totalmente cobertos;
- c) Limpar, cobrir e proteger qualquer ferimento;
- d) Manter a higiene adequada das mãos;
- e) Utilizar equipamentos de proteção e barreiras sanitárias previstos no Manual de Boas Práticas, nas orientações da autoridade sanitária e nas instruções do fabricante, promovendo sua substituição sempre que estiverem úmidos, sujos, danificados ou quando atingido o período recomendado de utilização;

### 3.15.2. Higienização das instalações:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizado cronograma e protocolo de higienização das instalações, áreas, equipamentos e utensílios utilizados no preparo das refeições, conforme seu Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados;
- b) Os produtos utilizados na higienização deverão ser de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou cheiros, podendo ser vetado pelo CONTRATANTE.
- c) Normas de higiene de equipamentos e utensílios que a CONTRATADA deve observar em sua unidade de Produção;
- d) Todos os equipamentos, utensílios e materiais deverão ser higienizados após o uso e conforme a periodicidade definida nos Procedimentos Operacionais Padronizados, utilizando-se produtos regularizados perante a ANVISA, na concentração, tempo de contato e forma de utilização previstos nas instruções do fabricante;
- e) As painéis, placas de alumínio, tampas e bandejas, sempre que estiverem amassadas, deverão ser substituídas a fim de evitar incrustações de gordura e sujeira.
- f) Os utensílios, equipamentos e o local de preparação dos alimentos deverão estar higienizados antes e após a utilização. A limpeza e a desinfecção deverão empregar produtos regularizados perante a ANVISA e adequados a cada superfície, observadas as instruções do fabricante e os Procedimentos Operacionais Padronizados da CONTRATADA.

**3.15.3.** O controle integrado de pragas deverá ser realizado pelo CONTRATADO de acordo com seu cronograma.

**3.15.4.** Os alimentos e as refeições fornecidas deverão atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC Anvisa nº 724, de 1º de julho de 2022, e pela Instrução Normativa Anvisa nº 161, de 1º de julho de 2022, e suas alterações posteriores, bem como às demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis ao objeto.

### 3.16. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

**3.16.1.** Manter plano de contingência para situações emergenciais, tais como falta de água, energia elétrica ou gás, quebra de equipamentos ou veículos de transporte, insuficiência de pessoal, paralisações, controle de pragas e outros eventos que possam comprometer a execução, assegurando a continuidade e a qualidade do fornecimento.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**3.17.** A licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os componentes do lote único, com indicação dos preços unitários e do valor global, não sendo admitida cotação parcial.

**3.18.** O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço global do lote único. Os preços unitários da proposta vencedora permanecerão vinculados para fins de emissão das ordens de fornecimento, controle dos quantitativos, faturamento, pagamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Será admitida subcontratação parcial para determinadas localidades, com autorização prévia, comprovação sanitária do estabelecimento subcontratado e manutenção da responsabilidade integral da contratada principal.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas, caracterizado como serviço comum, cuja execução, conferência e recebimento poderão ser verificados pela Administração. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos alimentos e à execução em conformidade com as especificações estabelecidas.

**4.3.** As refeições fornecidas deverão ser preparadas com ingredientes de boa qualidade, observando-se as condições adequadas de higiene, conservação, manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**4.4.** As refeições e marmitex deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha do lote único e deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, ao peso mínimo, à forma de acondicionamento, ao local de entrega e às demais características exigidas para cada componente.

**4.5.** A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, instalações e pessoal capacitado para o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

**4.6.** A Administração analisará a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, considerando a proposta apresentada e a documentação exigida para habilitação e execução contratual.

**4.7.** Poderá ser solicitada documentação complementar, informações técnicas, cardápios, declarações ou outros elementos necessários à comprovação da capacidade da contratada para execução do objeto.

**4.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução, a regularidade perante os órgãos sanitários competentes, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

**4.9.** A não apresentação da documentação exigida na fase de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante; durante a execução contratual, a ausência ou irregularidade documental poderá resultar na aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**4.10.** A contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

**4.11.** O estabelecimento responsável pelo preparo das refeições deverá possuir as licenças, autorizações e alvarás exigidos pela legislação aplicável.

**4.12.** As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para alimentos, íntegras, limpas e adequadas ao transporte, de forma a preservar sua qualidade e segurança até o momento da entrega.

**4.13.** O prazo de entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais condições de execução contratual constam do Item 7 deste Termo de Referência.

**4.14.** Serão recusadas refeições entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com peso inferior ao exigido, acondicionamento inadequado, sinais de deterioração, temperatura imprópria para consumo ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade ou segurança alimentar.

**4.15.** A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais demandantes, cabendo à contratada arcar com todos os custos de preparo, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao adequado fornecimento das refeições.

**4.16.** A contratada deverá assegurar a qualidade das refeições fornecidas, responsabilizando-se por quaisquer inadequações verificadas durante a execução contratual.

**4.17.** As refeições recusadas ou consideradas impróprias para consumo deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

**4.18.** A proposta deverá conter todas as informações necessárias à identificação dos itens ofertados e ao atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

**4.19.** Não será aceito o fornecimento de refeições em desacordo com as especificações estabelecidas, com peso inferior ao exigido, preparadas em condições inadequadas de higiene ou em desconformidade com a legislação sanitária vigente.

### **4.20. FORMA DE PAGAMENTO**

**4.20.1.** O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, relativamente às refeições efetivamente fornecidas e recebidas.

**4.20.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **4.21. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.21.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do ateste do fornecimento pelo setor competente.

**4.21.2.** Considera-se recebida a Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento das refeições e a conformidade do objeto contratado.

**4.21.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 4.22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.22.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo das refeições efetivamente fornecidas.

**4.22.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.22.3.** O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato, quando houver;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.23.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da correção da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**4.24.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.25.** O Município procederá de ofício às eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

### 5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

**5.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre irregularidades, divergência de especificações, refeições fornecidas em desacordo com as características exigidas, acondicionamento inadequado, peso inferior ao exigido, condições impróprias para consumo ou quaisquer incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas ou corrigidas, no total ou em parte, às suas expensas.

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, especialmente quanto aos prazos de fornecimento, quantidade, qualidade das refeições, conformidade com as especificações exigidas, condições de preparo, acondicionamento, transporte e demais condições previstas neste Termo de Referência.

**5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente às refeições efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente, no prazo, forma e condições estabelecidos.

**5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, observados o contraditório e a ampla defesa.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**5.7.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

**5.8.** Informar ao fornecedor os locais de fornecimento, os responsáveis pelo recebimento e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

**5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições fornecidas em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e do instrumento contratual ou equivalente.

## 6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.1.** O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, inadequações e danos decorrentes do fornecimento das refeições, observando-se o disposto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990.

**6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

**6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

**6.5.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, as refeições fornecidas que apresentarem desconformidade quanto à qualidade, peso, acondicionamento, temperatura, higiene, especificações ou quaisquer outras exigências previstas neste Termo de Referência.

**6.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento das refeições, não sendo reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

**6.7.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**6.8.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, embalagens, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**6.9.** Cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

**6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representar a CONTRATADA durante a execução contratual, quando solicitado.

**6.10.1.** A indicação do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, devendo a empresa providenciar sua substituição.

**6.11.** Realizar o fornecimento das refeições em conformidade com as quantidades, especificações, pesos mínimos, locais de entrega e demais características constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.12.** Fornecer refeições preparadas com ingredientes adequados ao consumo humano, observadas as condições de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar exigidas pela legislação vigente.
- 6.13.** As refeições fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, observando, quando aplicável, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes.
- 6.14.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade, problemas de qualidade ou dificuldades operacionais.
- 6.16.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, disponibilizando documentos, licenças, alvarás sanitários, certificados ou demais informações pertinentes, quando exigidos.
- 6.17.** Fornecer as refeições nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais demandantes, responsabilizando-se pelo transporte, entrega e adequada conservação dos alimentos até o recebimento.
- 6.18.** Garantir que as refeições sejam transportadas e acondicionadas em condições adequadas, evitando contaminação, deterioração ou qualquer fator que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.
- 6.19.** Substituir, sem qualquer ônus para o Município, as refeições fornecidas em desacordo com as especificações, impróprias para consumo, com peso inferior ao exigido ou que apresentem qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.
- 6.20.** Não alterar a composição, características ou especificações das refeições aprovadas pela Administração sem autorização formal do Município.
- 6.21.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos necessários à comprovação da regularidade sanitária e da adequação dos serviços prestados.
- 6.22.** Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento das refeições, utilizando embalagens apropriadas para alimentos e adequadas ao transporte e fornecimento.
- 6.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.24.** Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.25.** Comprovar a reserva de cargos prevista na legislação quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- 6.26.** Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual, quando aplicável.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.27.** Observar práticas ambientalmente adequadas relacionadas à execução do objeto, incluindo o descarte correto de resíduos e embalagens e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

**6.28.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento das refeições, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, embalagens, acondicionamento e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Pedidos ordinários: antecedência mínima de 24 horas.

Substituição de refeições recusadas: até uma hora.

Demandas emergenciais: prazo inferior, desde que expressamente solicitado e operacionalmente viável. Sem prejuízo da segurança sanitária. Para as refeições servidas diretamente no estabelecimento da contratada, deverá haver disponibilidade contínua nos dias úteis, entre 11h00min e 14h00min.

**7.2.** A antecedência e as janelas de entrega deverão considerar as distâncias, os locais de destino, os quantitativos solicitados e o tempo necessário ao preparo e ao transporte seguro das refeições, vedada a imposição de prazo incompatível com a adequada execução do objeto.

**7.3.** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo ou da janela de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentar justificativa e adotar as providências necessárias para evitar a interrupção do fornecimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4.** As refeições deverão ser fornecidas nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, solicitação da Secretaria demandante ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**7.5.** O fornecimento deverá compreender, sem qualquer ônus adicional para o Município, todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, incluindo preparo, acondicionamento, transporte, entrega e demais medidas necessárias para garantir a qualidade e segurança alimentar das refeições.

**7.6.** As refeições serão recebidas provisoriamente no ato do fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.7.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva das refeições, ficando condicionado à conferência da quantidade, qualidade, peso, acondicionamento, temperatura, condições de higiene e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

**7.8.** As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando fornecidas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na solicitação da Administração, devendo a contratada providenciar sua



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



substituição no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contada da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

**7.9.** A substituição das refeições recusadas deverá ocorrer às expensas da contratada, incluindo retirada, preparo, transporte e nova entrega em conformidade com as exigências da Administração.

**7.10.** As refeições serão recebidas definitivamente após a verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**7.11.** O recebimento provisório ou definitivo das refeições não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos, inadequações, contaminações, divergências de especificação ou demais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** A execução do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.1.** Considerando que a contratação atenderá às demandas de diversas Secretarias Municipais, a Administração poderá designar responsáveis pelo acompanhamento do recebimento das refeições e marmiteix em cada Secretaria ou unidade indicada para fornecimento, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato ou da ata.

**8.3.2.** O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto aos prazos de fornecimento, quantidade fornecida, qualidade das refeições, conformidade com as especificações, condições de acondicionamento, temperatura dos alimentos, substituições necessárias e demais situações que possam comprometer a adequada execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.3.** O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme previsto no art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** A contratada será obrigada a substituir, corrigir ou providenciar a reposição, às suas expensas, das refeições fornecidas em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual, incluindo refeições com peso inferior ao exigido, acondicionamento inadequado, temperatura imprópria para consumo, condições sanitárias inadequadas,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para envio de ordens de fornecimento, notificações, solicitações de substituição, informações sobre entrega, apresentação de documentos e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

**8.8.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente nos casos de atraso no fornecimento, fornecimento de refeições em desacordo com as especificações, necessidade de substituição de refeições ou regularização de pendências verificadas durante a execução do objeto.

**8.9.** Os fiscais e gestores do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente serão formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Caberá ao gestor do contrato ou da ata acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar prazos, vigência, saldos, ordens de fornecimento, comunicações formais, registros realizados pelos fiscais e demais providências necessárias à adequada gestão contratual.

**8.11.** Caberá ao fiscal ou responsável pelo recebimento verificar a conformidade das refeições fornecidas com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita, da nota de empenho, da ordem de fornecimento e do instrumento contratual ou equivalente, conferindo quantidade, qualidade, peso, acondicionamento, temperatura e demais requisitos aplicáveis, certificando o recebimento provisório e definitivo quando atendidas as condições estabelecidas.

**8.12.** O recebimento definitivo das refeições não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, inadequações, divergências de especificação, problemas relacionados à qualidade dos alimentos ou qualquer outra desconformidade identificada posteriormente durante a execução contratual.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço global do lote único, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** Considerando que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas e marmitex, caracterizados como serviço comum, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**9.3.** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de refeições prontas para consumo coletivo, incluindo preparo, acondicionamento e entrega, em características compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto. Eventual exigência de quantitativo mínimo deverá ser motivada no processo e limitada ao necessário para demonstrar capacidade de execução, observados os limites legais.

**9.4.** A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, em nome do estabelecimento efetivamente responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento das refeições, compatível com a atividade objeto da contratação.

**9.5.** A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pela licitante, incluindo consultas junto aos órgãos competentes, bases oficiais e demais meios disponíveis.

**9.6.** A proposta deverá apresentar descrição clara dos itens ofertados, contendo as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de refeição, peso mínimo, forma de acondicionamento, local de fornecimento e demais informações necessárias à adequada identificação e análise de compatibilidade com as exigências da contratação.

**9.7.** A apresentação de proposta que não contemple integralmente o lote único, que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que seja incompatível com a necessidade da Administração poderá resultar na desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a possibilidade de saneamento quando juridicamente cabível.

**9.8.** O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, mediante comparação dos valores globais das propostas que atendam integralmente às especificações. A adjudicação será integral a uma única licitante, permanecendo obrigatória a discriminação dos preços unitários de todos os componentes.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

| Ficha | Dotação                                    |
|-------|--------------------------------------------|
| 3639  | 02 03 01 04 123 0006 2011 000 339030070000 |
| 3536  | 02 04 02 20 122 0006 2174 000 339030070000 |



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



|      |                                            |
|------|--------------------------------------------|
| 3559 | 02 05 01 04 452 0003 2011 000 339030070000 |
| 3695 | 02 06 04 08 244 0009 2245 000 339030070000 |
| 3775 | 02 06 05 08 245 0009 2238 000 339030070000 |
| 3881 | 02 07 03 10 302 0001 2206 000 339030070000 |
| 3841 | 02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030070000 |
| 3554 | 02 08 01 12 122 0005 2011 000 339030070000 |
| 3570 | 02 09 02 15 452 0002 2094 000 339030070000 |
| 4204 | 02 12 01 04 182 0002 2011 000 339030070000 |
| 4076 | 02 13 01 04 122 0008 2011 000 339030070000 |
|      |                                            |

### 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**11.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contado da data base do orçamento estimado.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**11.3.** No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Administração efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, realizando a compensação das diferenças posteriormente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos valores remanescentes, quando solicitado.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste deverá ser obrigatoriamente o índice definitivo correspondente ao período.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, outro índice oficial previsto na legislação vigente.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação aplicável.

**11.7.** Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da referida Lei.

**11.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro da contratação será analisado e processado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024.

**11.9.** A contratada deverá apresentar documentação comprobatória que justifique o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo elementos suficientes para demonstrar a alteração extraordinária dos custos envolvidos no fornecimento das refeições e marmitex.

**11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro terá como finalidade restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução contratual, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que configurada álea econômica extraordinária e extracontratual.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**11.11.** O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da efetiva alteração dos custos relacionados ao objeto contratado, tais como notas fiscais de aquisição de insumos, documentos fiscais dos fornecedores, comprovantes de variação de preços, contratos de fornecimento ou outros documentos idôneos que demonstrem a elevação ou redução dos custos na proporção correspondente ao impacto sobre os preços contratados.

**11.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro também poderá ser aplicado quando houver redução dos custos relacionados ao fornecimento das refeições e marmitex, assegurando-se a manutenção do equilíbrio contratual e da vantajosidade para a Administração.

**11.13.** A criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou demais disposições normativas ocorridas após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem nos preços contratados, poderá ensejar revisão dos valores para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.14.** Caberá à contratada a iniciativa e o ônus de apresentar o cálculo detalhado do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado do respectivo memorial de cálculo e dos documentos comprobatórios necessários à análise da Administração.

**11.15.** O Município poderá realizar pesquisa de mercado para subsidiar a análise do pedido de revisão de preços, considerando os valores praticados no mercado e demais elementos necessários à tomada de decisão.

**11.15.1.** Caso a pesquisa de mercado demonstre que os valores praticados estão inferiores aos valores solicitados pela contratada, a Administração poderá propor a adequação dos preços contratados aos valores identificados.

**11.16.** A eventual autorização da revisão dos preços dependerá de análise técnica e jurídica pelo Município, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido formal apresentado pela contratada, salvo disposição diversa devidamente fundamentada.

**11.17.** Durante o período de análise do pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá suspender o fornecimento das refeições e marmitex, permanecendo obrigatória a continuidade da execução contratual pelos preços vigentes até decisão administrativa definitiva.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta apresentada, especialmente quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível pela Administração;

**12.1.2.2.** recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando solicitado;

**12.1.2.3.** solicitar sua desclassificação após encerrada a etapa competitiva sem justificativa aceita pela Administração;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.2.4.** deixar de apresentar documentação técnica ou sanitária eventualmente exigida para comprovação da conformidade do objeto ofertado;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas no edital ou no Termo de Referência;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** fraudar o procedimento licitatório;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
  - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
  - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a Administração em erro durante o julgamento das propostas ou análise da documentação;
  - 12.1.6.3.** apresentar documentação falsa ou adulterada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 12.1.9.** deixar de fornecer as refeições ou marmitex constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1.** a natureza e gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4.** os danos causados à Administração Pública;
  - 12.3.5.** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas aplicáveis.
- 12.4.** A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial.
  - 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% a 15% do valor contratado.
  - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa poderá ser aplicada no percentual de 15% a 30% do valor contratado.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.4.3.** Para a infração prevista no item 12.1.9, relacionada ao atraso no fornecimento das refeições ou marmitex, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens constantes da Ordem de Fornecimento não atendidos no prazo, limitada ao percentual máximo de 30% do valor contratado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será garantido o direito de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não houver justificativa para aplicação de penalidade mais grave, impedindo sua participação em licitações e contratações no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da referida Lei.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

**12.10.** A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.11.** Caberá recurso da aplicação das sanções previstas na legislação, observado o prazo e procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**12.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quando previsto na legislação aplicável.

**12.13.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

### 13. DO FORO

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 15 de julho de 2026

\_\_\_\_\_  
Lara Tatiele Maciel da Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos Órgãos e Unidades da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município de Caratinga/MG. |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

| ESPECIFICAÇÕES |           |         |       | Preços Referenciais |             |
|----------------|-----------|---------|-------|---------------------|-------------|
| ITEM           | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | Valor Unitário      | Valor Total |
| 1              |           | ...     | ...   |                     |             |
| VALOR TOTAL    |           |         |       |                     |             |

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos Órgãos e Unidades da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município de Caratinga/MG.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos Órgãos e Unidades da Administração Municipal, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de campo desenvolvidas pelo Município de Caratinga/MG.

**DECLARAÇÕES**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

**DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento da fornecedora e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, especificações, unidades de medida, quantitativos e locais de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência, e conforme especificações a seguir:

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1                       | ...           | ...  | ...   | ...            | ...         |
| 2                       | ...           | ...  | ...   | ...            | ...         |
| ...                     | ...           | ...  | ...   | ...            | ...         |
| VALOR GLOBAL REGISTRADO |               |      |       |                | R\$...      |



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**1.1.1.** O fornecedor registrado deverá atender integralmente a todos os componentes do lote único, não sendo admitido o fornecimento parcial do lote por opção do fornecedor.

**1.1.2.** Os preços unitários registrados serão utilizados para emissão das ordens de fornecimento, controle dos quantitativos, faturamento, pagamento, reajuste, revisão e demais procedimentos relacionados à execução da Ata, sem alteração do critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço global do lote único.

**1.2.** Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A proposta do fornecedor registrado;

**1.2.4.** Os demais documentos integrantes do processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2.** Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

**2.3.** A extinção da vigência desta Ata não prejudicará os contratos dela decorrentes que tenham sido formalizados durante o seu prazo de validade, os quais observarão os respectivos prazos e condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O modelo de execução das contratações decorrentes desta Ata, os prazos e horários de fornecimento, os locais de entrega, as condições de preparo, acondicionamento, transporte, recebimento, fiscalização e substituição das refeições, bem como o modelo de gestão, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**4.1.** Será admitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia, comprovação sanitária e responsabilidade integral da contratada principal.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor global registrado desta Ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor global do lote único constante da proposta vencedora.

**5.2.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral fornecimento das refeições, incluindo ingredientes, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, embalagens, acondicionamento, preparo, transporte, frete, carga, descarga, e demais custos necessários ao fornecimento nos locais indicados pela Administração.

**5.3.** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas refeições efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado somente em relação às refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e recebidas definitivamente, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2.** O prazo e as demais condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

**6.3.** A assinatura desta Ata, por si só, não gera obrigação de contratação ou de pagamento pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 108 a 110 do Decreto Municipal nº 17/2024.

**7.2.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

**7.3.** Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, eventual reajuste será realizado mediante aplicação do índice IPCA, conforme definido no Termo de Referência.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**7.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados pelo fornecedor e serão analisados na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17/2024 e do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Compete ao FORNECEDOR, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

**9.1.1.** fornecer as refeições de acordo com as especificações, composição, peso mínimo, quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nas respectivas ordens de fornecimento;

**9.1.2.** manter disponibilidade para o fornecimento das refeições servidas no próprio estabelecimento durante os dias úteis, no período compreendido entre 11h00min e 14h00min, conforme estabelecido no Termo de Referência;

**9.1.3.** Os pedidos ordinários deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As refeições recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 1 (uma) hora. As demandas emergenciais poderão ser atendidas em prazo inferior, desde que expressamente solicitadas pela Administração e operacionalmente viáveis.

**9.1.4.** assegurar que as refeições sejam preparadas com ingredientes adequados ao consumo humano, observadas as condições de higiene, manipulação, qualidade, conservação e segurança alimentar;

**9.1.5.** acondicionar e transportar as refeições em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas para alimentos, preservando sua temperatura, qualidade e condições de consumo até o recebimento;

**9.1.6.** fornecer as refeições nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas;

**9.1.7.** manter vigentes as licenças, autorizações e alvarás sanitários exigidos para o preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento das refeições;

**9.1.8.** manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**9.1.9.** comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade do fornecimento;

**9.1.10.** cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não será exigida garantia de execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência ou nos contratos dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**12.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**12.1.3.** não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração do preço;

**12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Na hipótese do subitem 12.1.4, quando a sanção aplicada não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, ficando vedadas novas contratações durante os efeitos da sanção.

**12.3.** O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

**12.4.1.** por razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada; ou



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.4.2.** a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**12.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A assinatura desta Ata de Registro de Preços não exige reserva orçamentária prévia, ficando a indicação dos créditos orçamentários condicionada à formalização de cada contratação dela decorrente.

**13.2.** As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e nas respectivas notas de empenho, dentre as seguintes:

**3639 – 02 03 01 04 123 0006 2011 000 339030070000**

**3536 – 02 04 02 20 122 0006 2174 000 339030070000**

**3559 – 02 05 01 04 452 0003 2011 000 339030070000**

**3695 – 02 06 04 08 244 0009 2245 000 339030070000**

**3775 – 02 06 05 08 245 0009 2238 000 339030070000**

**3881 – 02 07 03 10 302 0001 2206 000 339030070000**

**3841 – 02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030070000**

**3554 – 02 08 01 12 122 0005 2011 000 339030070000**

**3570 – 02 09 02 15 452 0002 2094 000 339030070000**

**4204 – 02 12 01 04 182 0002 2011 000 339030070000**

**4076 – 02 13 01 04 122 0008 2011 000 339030070000**

**13.3.** Outras dotações poderão ser indicadas no momento da contratação, desde que compatíveis com o objeto e devidamente previstas no orçamento do órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**15.1.** As alterações, atualizações, negociações e cancelamentos dos preços registrados observarão as disposições dos arts. 108 a 112 do Decreto Municipal nº 17/2024 e as condições previstas no edital.

**15.2.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** O objeto, os quantitativos máximos, o critério de julgamento e as condições essenciais da Ata não poderão ser modificados de forma a descaracterizar o resultado da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar esta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Esta Ata poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades não participantes, desde que a possibilidade de adesão tenha sido expressamente prevista no edital.

**17.2.** A adesão dependerá:

**17.2.1.** de manifestação formal de interesse do órgão ou entidade não participante;

**17.2.2.** de justificativa da vantagem da adesão;

**17.2.3.** da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;

**17.2.4.** da prévia autorização do Órgão Gerenciador; e

**17.2.5.** da aceitação do fornecedor registrado, desde que o novo fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** As contratações adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

**17.4.** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada componente registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CARATINGA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, bairro Zacarias, em Caratinga/MG, CEP 35.302-403, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, do Pregão Eletrônico nº 70/2026 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 17/2024 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento da CONTRATADA e acondicionadas em marmitex, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, em LOTE ÚNICO, adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, especificações, unidades de medida, quantitativos e locais de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

1.2. O objeto da contratação observará os quantitativos e os valores unitários e totais abaixo discriminados:

| LOTE  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---------------|-------|-------|----------------|-------------|
| ÚNICO | 1    | .....         | ...   | ...   | R\$ .....      | R\$ .....   |
| ÚNICO | 2    | .....         | ...   | ...   | R\$ .....      | R\$ .....   |
| ÚNICO | ...  | .....         | ...   | ...   | R\$ .....      | R\$ .....   |



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



| LOTE                        | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|------|---------------|-------|-------|----------------|-------------|
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO |      |               |       |       |                | R\$ .....   |

1.2.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente a todos os componentes do lote único, não sendo admitido o fornecimento parcial do lote por sua opção.

1.2.2. Os preços unitários contratados serão utilizados para a emissão das ordens de fornecimento, controle dos quantitativos, faturamento, pagamento, reajuste, revisão e demais procedimentos relacionados à execução contratual, sem alteração do critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço global do lote único.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital da Licitação;

1.3.3. a Ata de Registro de Preços correspondente;

1.3.4. a proposta da CONTRATADA; e

1.3.5. os demais documentos integrantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível e desde que o objeto esteja caracterizado no Termo de Referência como fornecimento contínuo, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários, a vantajosidade da manutenção do ajuste e a prévia formalização por termo aditivo.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Antes da formalização ou prorrogação, o CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais para contratar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O fornecimento será parcelado e executado sob demanda, mediante ordem de fornecimento, solicitação da Secretaria demandante ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As refeições servidas no próprio estabelecimento deverão permanecer disponíveis nos dias úteis, no período compreendido entre 11h00min e 14h00min, conforme o Termo de Referência.

3.3. Os pedidos ordinários deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As refeições recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 1 (uma) hora. As demandas emergenciais poderão ser atendidas em prazo inferior, desde que expressamente solicitadas pela Administração e operacionalmente viáveis.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



3.4. As refeições deverão ser preparadas, acondicionadas, transportadas e entregues em condições adequadas de higiene, temperatura, qualidade, conservação e segurança alimentar, conforme as normas sanitárias aplicáveis.

3.5. As refeições recusadas por impropriedade para consumo, peso inferior ao exigido, temperatura inadequada, embalagem danificada ou qualquer desconformidade deverão ser substituídas no prazo máximo de até 1 (uma) hora, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.6. Os demais prazos, horários, locais, condições de preparo, composição, peso mínimo, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, fiscalização e substituição são os definidos no Termo de Referência.

3.7. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato especialmente designados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das atribuições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia, comprovação sanitária e responsabilidade integral da contratada principal.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente aos quantitativos e preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral fornecimento das refeições, incluindo ingredientes, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, embalagens, acondicionamento, preparo, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento nos locais indicados pela Administração.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados, respeitados os limites do contrato e os preços unitários pactuados.

5.4. A estimativa contratual não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos, sem prejuízo das obrigações decorrentes das ordens de fornecimento regularmente emitidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários indicados na respectiva nota de empenho, devendo constar do instrumento definitivo a classificação funcional programática e a categoria econômica aplicáveis.

6.2. Conforme a unidade demandante, poderão ser utilizadas, entre outras compatíveis com o objeto, as seguintes dotações previstas no processo:

| FICHA | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |
|-------|--------------------------------------------|
| 3639  | 02 03 01 04 123 0006 2011 000 339030070000 |
| 3536  | 02 04 02 20 122 0006 2174 000 339030070000 |



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



| FICHA | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |
|-------|--------------------------------------------|
| 3559  | 02 05 01 04 452 0003 2011 000 339030070000 |
| 3695  | 02 06 04 08 244 0009 2245 000 339030070000 |
| 3775  | 02 06 05 08 245 0009 2238 000 339030070000 |
| 3881  | 02 07 03 10 302 0001 2206 000 339030070000 |
| 3841  | 02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030070000 |
| 3554  | 02 08 01 12 122 0005 2011 000 339030070000 |
| 3570  | 02 09 02 15 452 0002 2094 000 339030070000 |
| 4204  | 02 12 01 04 182 0002 2011 000 339030070000 |
| 4076  | 02 13 01 04 122 0008 2011 000 339030070000 |

6.3. A dotação efetivamente onerada deverá ser especificada no contrato assinado e na correspondente nota de empenho, não sendo suficiente a indicação genérica de dotações possíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às refeições efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas, observados os preços unitários contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O prazo, a forma, a documentação necessária, os procedimentos de liquidação e as demais condições de pagamento são os definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato.

7.3. A nota fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos no período, ser acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência e ser apresentada ao setor responsável pela fiscalização.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade do objeto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE pelo período imputável à CONTRATADA.

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa proporcional do pagamento quando a CONTRATADA não produzir os resultados contratados, deixar de executar obrigação prevista ou utilizar insumos e recursos em desconformidade com as exigências do ajuste, assegurada a apuração regular.

### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme definido no Termo de Referência, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência contratual, devidamente instruídos e comprovados, e



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



serão analisados nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17/2024 e do Termo de Referência.

8.4. A concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por apostila ou termo aditivo, conforme a natureza do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

9.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;

9.1.2. emitir as ordens de fornecimento com a indicação dos quantitativos, horários, locais e demais informações necessárias à execução;

9.1.3. receber e fiscalizar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição;

9.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscal designados;

9.1.6. efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento efetivamente recebido e atestado, nas condições pactuadas;

9.1.7. aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.8. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, nos prazos legais ou naqueles definidos no Termo de Referência; e

9.1.9. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, da proposta e do Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.1.1. fornecer as refeições de acordo com as especificações, composição, peso mínimo, quantitativos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nas ordens de fornecimento;

10.1.2. manter disponibilidade para o fornecimento das refeições servidas no próprio estabelecimento durante os dias úteis, entre 11h00min e 14h00min;

10.1.3. Os pedidos ordinários deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As refeições recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 1 (uma) hora. As demandas emergenciais poderão ser atendidas em prazo inferior, desde que expressamente solicitadas pela Administração e operacionalmente viáveis.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 10.1.4. assegurar que as refeições sejam preparadas com ingredientes adequados ao consumo humano, observadas as condições de higiene, manipulação, qualidade, conservação e segurança alimentar;
- 10.1.5. acondicionar e transportar as refeições em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas para alimentos, preservando a temperatura, a qualidade e as condições de consumo até o recebimento;
- 10.1.6. fornecer as refeições nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas;
- 10.1.7. substituir, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as refeições recusadas, impróprias para consumo, com peso inferior ao exigido, temperatura inadequada, embalagem danificada ou em desconformidade com as especificações;
- 10.1.8. manter vigentes as licenças, autorizações e o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária exigidos para o estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação, acondicionamento e fornecimento das refeições;
- 10.1.9. manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 10.1.10. atender às determinações regulares do gestor, do fiscal do contrato ou da autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.11. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou a continuidade do fornecimento;
- 10.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros;
- 10.1.13. cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto;
- 10.1.14. apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos de regularidade exigidos no Termo de Referência e pela legislação;
- 10.1.15. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis; e
- 10.1.16. não empregar menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou da execução deste Contrato.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à contratação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11.3. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados ou conservados apenas nas hipóteses e pelos prazos admitidos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pelo CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

12.3. O recebimento das refeições será realizado na forma e nos prazos definidos no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantitativos, peso, temperatura, integridade das embalagens e condições sanitárias.

12.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a ordem de fornecimento, sem prejuízo da substituição e das sanções cabíveis.

12.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, vícios, danos ou desconformidades posteriormente constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou nas ordens de fornecimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

14.3. Os critérios, percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos relativos às multas observarão estritamente o Edital e o Termo de Referência, vedada a aplicação de parâmetros divergentes.

14.4. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a regular apuração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou de forma



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



consensual, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.3. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

15.4. A extinção não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente requerido durante a vigência contratual, nem a apuração de responsabilidades e prejuízos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as devidas justificativas.

16.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado que as alterações não poderão transfigurar o objeto.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

16.4. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo antes da execução das prestações alteradas, ressalvada a hipótese legal de necessidade justificada de antecipação de efeitos, com formalização no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia, bem como promover as demais publicações exigidas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 17/2024, as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, quando compatível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação ou por outros meios admitidos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caratinga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da Contratada**  
**CPF:**

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_